



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTÔNIO VILELA
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1384, DE 17 DE OUTUBRO DE 2025.

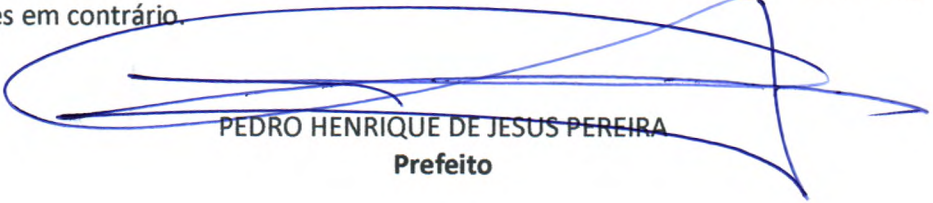
Dispõe sobre a Prorrogação o Programa de Recuperação Fiscal - Refis no Município de Teotônio Vilela e dá outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA ESTADO DE ALAGOAS, no uso das suas atribuições legais e constitucionais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica prorrogado o prazo para adesão ao Programa de Recuperação Fiscal - REFIS do Município de Teotônio Vilela Alagoas, instituído pela Lei Municipal nº 1346, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024, ficando permitida novas adesões, nos termos da legislação vigente, até o dia 23 de dezembro de 2025.

Art. 2º - Em razão da prorrogação ora estabelecida, fica igualmente modificado o §9º do artigo 1º da Lei Municipal nº 1346/2024, exclusivamente no trecho onde fixa-se data limite para adesão, permanecendo inalterados as demais disposições dos referidos artigos, bem como os demais artigos da referida Lei Municipal.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, ficam revogadas as disposições em contrário.



PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA
Prefeito

A presente Lei foi publicada e Registrada na Secretaria Municipal de Administração e Patrimônio de 17 outubro de 2025.



FLÁVIO FRANCISCO FRANOLI OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração, Gestão e Patrimônio